

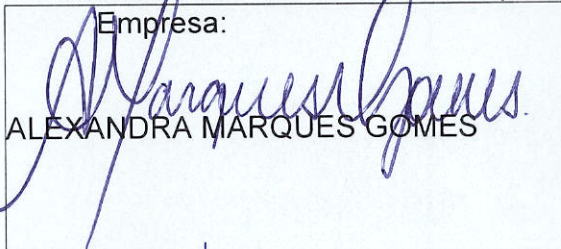
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

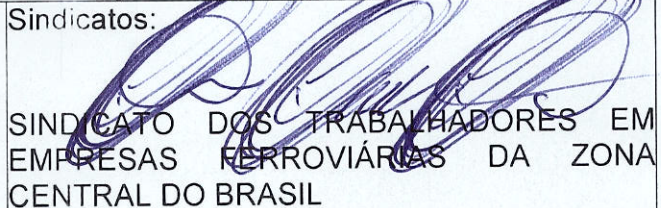
ATA DA 2ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

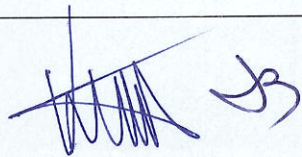
No dia 10/05/17, foi realizada a reunião da segunda rodada de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, com a participação dos seguintes empregados, por parte da empresa: Alexandra Marques Gomes – Coordenadora, Ives Samir Bittencourt Santana Pinto/MAC, Martha Maria Martins G. Mafra/REC, Kleberton Bras do Nascimento/NAT e Patrícia Cybelle Lima de Araújo Marinho/NAT. Por parte dos Sindicatos: Rubem Pereira Pinto, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil; Paulo de Tarso Pessanha Ferreira; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, Telma Barbosa e Getúlio Basílio de Souza, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Pernambuco; Alda Lucia Fernandes dos Santos e Daniel Glória Carvalho, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Minas Gerais; José Cleófas Batista representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado da Paraíba e também a Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários; Jorge Luiz da Silva, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio Grande do Norte; Josivaldo Venâncio de Lisboa, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado de Alagoas; Ronaldo J. Carvalho, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste; Carmen Rodrigues, Federação Nacional dos Metroferroviários; Ricardo dos Santos Soares, Federação Interestadual dos Sindicatos dos Engenheiros. A reunião iniciou às 09:30h com a apresentação da Coordenadora Alexandra Marques Gomes. Realizada na Rua Francisco Gurgel, 9184, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-050. Pela ordem os sindicatos requereram a juntada de um requerimento para inclusão da cláusula 113ª que trata da GARANTIA SALARIAL, com a seguinte redação: “O EMPREGADO EXERCENTE DE CARGO DE CONFIANÇA OU FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE SEM JUSTO MOTIVO FOR REVERTIDO AO CARGO EFETIVO, FARÁ JUZ À MANUTENÇÃO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS PRÓPRIAS DA FUNÇÃO COMISSIONADA, DESDE QUE CONTE COM TEMPO DE EXERCÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE CARGO DE CONFIANÇA E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL PREVISTO NO ART. 7º, INC. VI DA CF/88” (sic). A coordenadora dos trabalhos recebeu o requerimento e submeterá às análises dos órgãos competentes, da mesma forma que a pauta original protocolizada no dia 21.02.2017 (PROT 4444/2017). Os sindicatos pediram para constar expressamente o seguinte, *ipsis litteris*: “Os sindicatos de base CBTU protestam quanto à forma de atuação da empresa no tocante aos projetos de Revisão do PES, da Paridade e do Plano de Desligamento. Isto porque, apesar de garantida a participação dos entes sindicais em todas as fases destes projetos, não há indicação do membro sindical representante nas Comissões Regionais e Nacional, como se corrobora nas últimas resoluções expedidas. A empresa tem realizado pesquisas, reuniões e exposições dos estudos e resultados por meio de relatórios, tudo sem o devido acompanhamento e

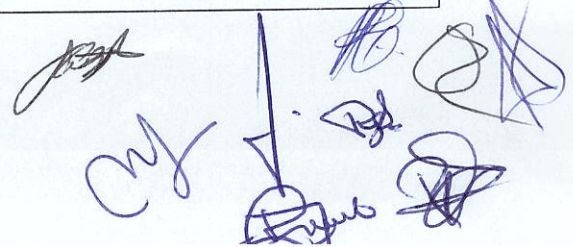
participação das entidades sindicais, o que fere veementemente os interesses da categoria. Destaca-se a atuação de empregados indicados pela empresa realizando visitas as unidades da CBTU, apresentando projetos sem o conhecimento dos sindicatos, atitude essa condenada por todas as entidades sindicais base CBTU. Sendo assim, foi suprimida a garantia que os sindicais possuem da devida e adequada representação da categoria em todos esses atos. Assim, requerem as entidades sejam notificadas para representação e participação em todos os projetos supracitados.” Em atenção ao requerimento formulado pelo Sindicato, a CBTU respondeu no sentido de que não existem projetos, mas apenas estudos, tendo sido feito apenas um mapeamento do quadro funcional de empregados. De mais a mais, a revisão do PES ainda está pendente de finalização, aguardando pesquisa de mercado em relação aos salários de outras empresas. No que pertine à participação dos sindicatos, por se tratar de atos de gestão da empresa, cabe à Direção a decisão de chamar ou não os mesmos para participação. Por fim, esta questão não deveria ser tratada na negociação coletiva do Acordo Coletivo 2017/2018, pois existe mesa permanente de negociação, devendo ser tratada naquele fórum. O sindicato de Pernambuco (SINDMETRO-PE) pediu para constar o seguinte: “O SINDMETRO-PE, contesta quanto a falta de homogeneidade nas ações administrativas das unidades da CBTU, uma vez que apenas a unidade STU-REC tem apontado como falta não justificada, o código (FNJ), aos dias 15 de março e 28 de abril de 2017. Tendo em vista, que os(as) trabalhadores(as) em assembleia, decidiram pela paralisação de suas atividades nestes dias citados, como também, em todas as demais unidades da CBTU agiram em conformidade apontando o código de greve a estes dias. Respaldo-se, de acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 9º e a Lei nº 7.783/89, o direito de greve a todo trabalhador, competindo-lhe a oportunidade de exercê-lo sobre os interesses que devam por meio dele defender.” (sic). A Gerente Regional de Recife (GOREH/PE), presente na mesa informou que apenas atendeu Mensagem SIGEPE nº 558293, de 27.04. 2017, do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão, bem como de acordo com o Ofício-circular nº 47/2017-MP, de 03.02.2017, decisão do Plenário do STF, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 693.456, de 27.10.2016 e do Parecer nº 004/2016/CGU/AGU, de 30.11.2016, aprovado pelo Presidente da República, constando ainda que tal situação não é pauta da Rodada de Negociação Coletiva 2017/2018, devendo tal matéria ser tratada na comissão permanente de negociação. Neste momento passaram os presentes a discutir a pauta. **CLÁUSULA 77 – DANOS MATERIAIS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 79 – DORMITÓRIOS E VESTIÁRIOS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 80 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 81 – REQUERIMENTO DE EMPREGADO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2015/2016. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 83 – MÃO DE OBRA CONTRATADA:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão da CBTU. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 84 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 86 – FORNECIMENTO DO**

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP: Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. A coordenadora encaminhará os aspectos discutidos nesta cláusula para área de Segurança e Medicina do Trabalho. **CLÁUSULA 87 – ACIDENTE DE TRABALHO E/OU DOENÇA PROFISSIONAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 88 – READAPTAÇÃO FUNCIONAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 89 – ATESTADO MÉDICO / ODONTOLÓGICO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 90 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 91 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 92 – TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 93 – PLANTÃO AMBULATORIAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 94 – SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 97 – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 101 – REQUERIMENTOS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 102 – ACESSO A DOCUMENTOS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 104 – ISONOMIA DE TRATAMENTO:** Negada pela empresa. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 105 – ANISTIA LEI Nº 8.632/93 E 8.878/94:** Negada pela empresa, tendo em vista que a Anistia foge a gestão empresarial da CBTU. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 106 – INSTITUCIONAL:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 107 – REVISÃO DO PES 2010:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 109 – PENALIDADES:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 112 – VIGÊNCIA:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. A Coordenadora da Comissão ressaltou que as Cláusulas propostas pelos Sindicatos e FISENGE, dadas como aceitas pela Companhia só terão validade mediante o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, o qual deverá ser firmado na íntegra, não se admitindo, hipótese alguma acordo parcial. A reunião encerrou às 16h30min, para elaboração da ATA.

Empresa:

ALEXANDRA MARQUES GOMES

Sindicatos:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA
CENTRAL DO BRASIL





IVES SAMIR BITTENCOURT S. PINTO

Paulo Roberto Ferreira
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE
JANEIRO

MARTHA MARIA MARTINS G. MAFRA

Marcelo de Souza
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS
DE MINAS GERAIS

KLEBERTON BRAS DO NASCIMENTO

Getulio Brasil de Souza
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS
DE PERNAMBUCO

PATRÍCIA CYBELLE LIMA DE ARAÚJO
MARINHO

Paula
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO
DA PARAÍBA

Fery de Souza
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO RIO
GRANDE DO NORTE

Arinaldo Leão de Sá
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO
DE ALAGOAS

Rele
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO NORDESTE

Rodrigues
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
METROFERROVIÁRIOS

[Signature]
FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS
SINDICATOS DOS ENGENHEIROS

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL
TRABALHADORES FERROVIÁRIOS DOS

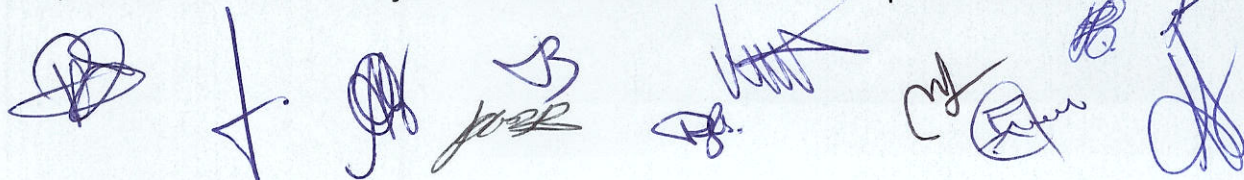
57

[Handwritten signatures and scribbles]

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ATA DA 2ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE
TRABALHO 2017/2018

No dia 11/05/17, foi realizada a reunião da segunda rodada de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, com a participação dos seguintes empregados, por parte da empresa: Alexandra Marques Gomes – Coordenadora, Ives Samir Bittencourt Santana Pinto/MAC, Martha Maria Martins G. Mafra/REC, Kleberton Bras do Nascimento/NAT e Patrícia Cybelle Lima de Araújo Marinho/NAT. Por parte dos Sindicatos: Rubem Pereira Pinto, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil; Paulo de Tarso Pessanha Ferreira; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, Telma Barbosa e Getúlio Basílio de Souza, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Pernambuco; Alda Lucia Fernandes dos Santos e Daniel Glória Carvalho, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Minas Gerais; José Cleófas Batista representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado da Paraíba e também a Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários; Jorge Luiz da Silva, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio Grande do Norte; Josivaldo Venâncio de Lisboa, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado de Alagoas; Ronaldo J. Carvalho, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste; Carmen Rodrigues, Federação Nacional dos Metroferroviários; Ricardo dos Santos Soares, Federação Interestadual dos Sindicatos dos Engenheiros. Reunião realizada na Rua Francisco Gurgel, 9184, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-050. A reunião iniciou às 09h30min com a apresentação da Coordenadora Alexandra Marques Gomes, sendo deliberado para discutir as cláusulas que ficaram pendentes pelos sindicatos. **CLÁUSULA 7 – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:** A empresa propõe manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 9 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 10 – ADICIONAL DE MOTORISTA:** Negada pela CBTU. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 12 – ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA – ASO - ESTAÇÃO:** Negada pela empresa. Aceita negativa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 15 – ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 16 – DIREITO DE OPÇÃO:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 19 – AUXÍLIO FARMÁCIA:** Negada pela empresa. Negativa da empresa aceita pelos Sindicatos. A coordenadora mencionou que fará gestão junto à Direção da Companhia para que esta determine as unidades que busquem aprimorar o sistema de convênios relativos à farmácia, cursos, dentre outros que tragam benefícios aos empregados. **CLÁUSULA 21 – VALE TRANSPORTE:** A empresa propõe manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 28 – TRANSPORTE NOTURNO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos.



CLÁUSULA 29 - TRANSPORTE GRATUITO PARA APOSENTADO (A): Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 38 – LICENÇA ANIVERSÁRIO:** Negada pela empresa. Aceita negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 43 – FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL – REFER:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 48 - CONCESSÃO DE NÍVEL:** Negada pela empresa. Aceita negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 49 – SUCESSÃO TRABALHISTA:** Negada pela empresa. Negativa da empresa aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 59 – CUMPRIMENTO DE JORNADA:** Negada pela empresa. Negativa da empresa aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 60 – DIREITO DE RECUSA AO TRABALHO:** Negada pela empresa. Negativa da empresa aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 63 – GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS:** Negada pela empresa. Negativa da empresa aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 71 – DOBRA DE ESCALA:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Negativa da empresa aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 71 – DOBRA DE ESCALA:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 77 – DANOS MATERIAIS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 79 – DORMITÓRIOS E VESTIÁRIOS:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 80 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 93 – PLANTÃO AMBULATORIAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 94 – SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 97 – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. A coordenadora após as manifestações dos Sindicatos concordando com as negativas acima, passou a reanalisar as cláusulas que ficaram pendentes pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 4 – PISO SALARIAL ANALISTAS TÉCNICOS:** Negada pela empresa, o assunto está sendo discutido na Revisão do PES. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 5 – ANUÊNIO:** Negada pela empresa, pois a Resolução CCE09 impede a concessão de anuênio aos empregados, bem como o limite estabelecido no PBV da CBTU é de 35%. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 6 – ADICIONAL NOTURNO:** Negada pela empresa, que aplica o estabelecido na Legislação Trabalhista (CLT), tendo em vista que tanto o percentual quanto o horário já estão disciplinados em Lei. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 8 – ADICIONAL DE RISCO DE VIDA:** Negada pela empresa, que propõe manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 11 – DIFERENÇA DE QUEBRA DE CAIXA:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 13 – GRATIFICAÇÃO DE APONTADOR:** Em estudo pela Empresa. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 14 – GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO POR PASSAGEIROS TRANSPORTADOS:** Negada pela empresa, tendo em vista não haver orçamento para novos benefícios. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 18 – ASSIDUIDADE:** Negada pela empresa. Os Sindicatos

Ros

propuseram diminuir a folga para 2 (dois) dias. Em estudo pela Empresa.

CLÁUSULA 20 – TIQUETE-REFEIÇÃO/VALE-ALIMENTAÇÃO: Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. O valor será reajustado, conforme índice de reajuste salarial por ventura acordado. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 22 – VALE COMBUSTÍVEL: Em estudo pela empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 23 – VALE CULTURA: Negada pela empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 26 - TRANSPORTE “IN ITINERE”: Negada pela empresa, tendo em vista ser regra contida na CLT. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 27 – CATEGORIA “C”: Negada pela empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 30 – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: Negada pela empresa, tendo em vista que já consta na Norma de Adicional por Tempo de Serviço. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 31 – AUXÍLIO CRECHE: Em estudo pela Empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 33 – AUXÍLIO PARA FILHO (A) COM NECESSIDADE ESPECIAL: Em estudo pela empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 45 – PLANO DE SAÚDE: Em estudo pela empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 47 – HORA EXTRA: Negada pela empresa. A CBTU já pratica os percentuais previstos na CLT. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 55 – PARIDADE: Negada pela empresa, uma vez que independe da CBTU. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 62 – HORÁRIO FLEXÍVEL – EMPREGADOS (AS) COM FILHO (A) COM NECESSIDADE ESPECIAL: Em estudo pela empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 65 – ADIANTAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS: Negada pela empresa. É uma proibição da CCE09/96 para os empregados admitidos após a Resolução. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 69 – JORNADA DE TRABALHO: Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 72 – SOBREAVISO: Negada pela empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 83 – MÃO DE OBRA CONTRATADA: Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão da CBTU. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 104 – ISONOMIA DE TRATAMENTO: Negada pela empresa. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 106 – INSTITUCIONAL: Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 107 – REVISÃO DO PES 2010: Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Pendente pelos Sindicatos.

CLÁUSULA 112 – VIGÊNCIA: Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Pendente pelos Sindicatos.

A Coordenadora anuncia que passará a discutir a pauta da Fisenge.

CLÁUSULA 1 – SALÁRIO PROFISSIONAL: Negada pela empresa, o assunto está sendo discutido na Revisão do PES. Pendente pela Fisenge.

CLÁUSULA 2 – REVISÃO DO PES 2010: Negada pela empresa, uma vez que é uma questão de gestão empresarial. Pendente pela Fisenge.

CLÁUSULA 3 – REAJUSTE SALARIAL: Negada pela empresa, pois não tem índice oficial. Pendente pela Fisenge.

CLÁUSULA 4 – RECOMPOSIÇÃO SALARIAL: Negada pela empresa, pois não tem índice oficial. Pendente pela Fisenge.

CLÁUSULA 5 – DA PARIDADE: Negada pela empresa, uma vez que independe da CBTU. Pendente pela Fisenge.

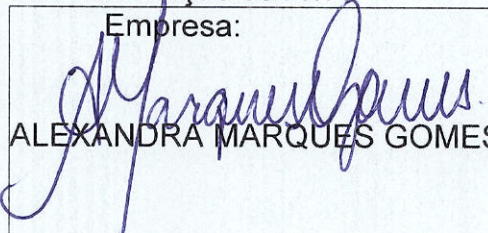
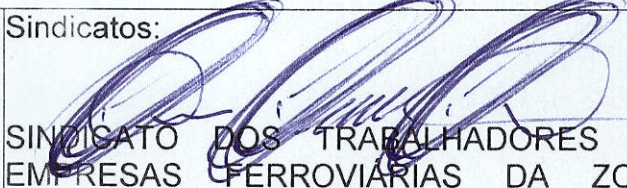
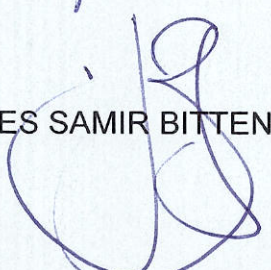
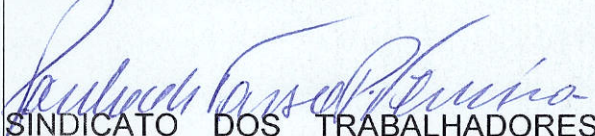
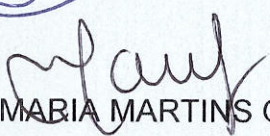
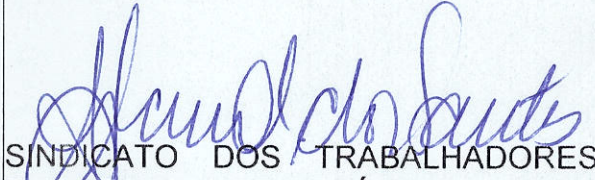
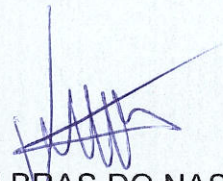
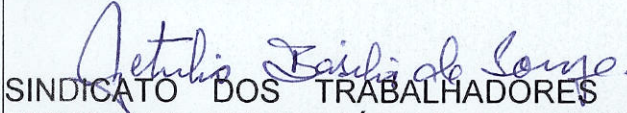

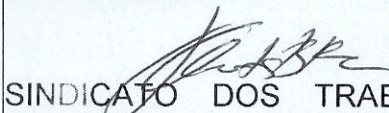

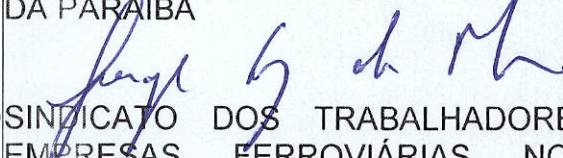
CLÁUSULA 6 – GARANTIA DE EMPREGO / NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DAS DISPENSAS: Negada pela empresa, uma vez que é uma questão de gestão empresarial. Pendente pela Fisenge.

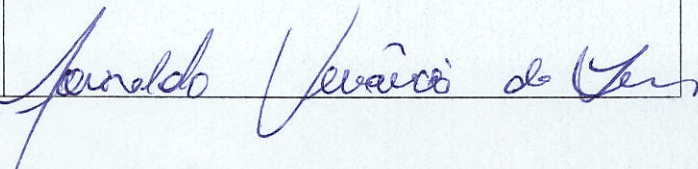
CLÁUSULA 7 - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL:

(Pese)

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Negada pela empresa. Pendente pela Fisenge. Os sindicatos se comprometem a entregar até o dia 19.05.2017 uma contraproposta em relação às cláusulas pendentes pelo Sindicato. A próxima rodada será designada para o dia 07 e 08 de junho de 2017, com o compromisso da coordenadora em, tão logo, tenha uma previsão de índice pelo SEST antecipar a 3ª rodada passar aos sindicatos. Os sindicatos afirmaram que só participarão da 3ª rodada de negociação, sob a condição de repasse do índice. O ACT 2016/2017 fica prorrogado até o dia 30.06.2017, salvo se houver novo acordo antes de tal data. A Coordenadora da Comissão ressaltou que as Cláusulas propostas pelos Sindicatos e FISENGE, dadas como aceitas pela Companhia só terão validade mediante o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, o qual deverá ser firmado na íntegra, não se admitindo, hipótese alguma acordo parcial. A reunião encerrou às 13h, para elaboração da ATA.

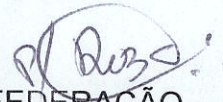
Empresa:	Sindicatos:
 ALEXANDRA MARQUES GOMES	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL
 IVES SAMIR BITTENCOURT S. PINTO	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO
 MARTHA MARIA MARTINS G. MAFRA	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS DE MINAS GERAIS
 KLEBERTON BRAS DO NASCIMENTO	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS DE PERNAMBUCO
 PATRÍCIA CYBELLE LIMA DE ARAÚJO	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO DA PARAÍBA
 PATRÍCIA CYBELLE LIMA DE ARAÚJO MARINHO	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO RIO GRANDE DO NORTE





SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO
DE ALAGOAS


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO NORDESTE


FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
METROFERROVIÁRIOS


FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS
SINDICATOS DOS ENGENHEIROS


FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS
TRABALHADORES FERROVIÁRIOS

